

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.950,00 -/ (trinta mil novecentos e cinquenta cruzeiros novos) assim distribuído pelas Unidades Orçamentárias, Consignações e sub-consignações abaixo discriminadas:

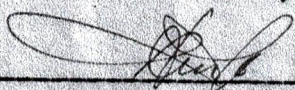
20.1-	Gabinete do Prefeito	
3.1.3.0-	c- Divulgação e documentação	500,00
30.1-	Secretaria da Prefeitura	
3.1.1.1-	d- Gratificação p/ serv. extra ordinários.....	250,00
4.1.4.0	-a- Máquinas de escritórios, móveis e utensílios.....	1.200,00
	b- Materiais Diversos.....	500,00
40.1-	Tesouro Municipal	
3.1.1.1.g-	Percentagem aos Agentes Arrecadadores.....	3.000,00
3.1.2.0-	a- Material de Expediente.....	300,00
	b- Materiais Diversos.....	200,00
40.3-	Encargos Gerais	
3.1.4.0-	Eventuais.....	500,00
70.1-	Escolas Primárias Municipais	
3.1.2.0-b-	Produtos de alimentação.....	200,00
3.1.3.0-d-	Serviços Diversos.....	300,00
3.1.4.0-c-	Eventuais.....	500,00
4.1.1.2-	Construção de Esc. na zona rural.....	8.000,00
4.1.1.3-a-	Conclusão de Unidades escolares.....	1.000,00
4.1.4.0-a-	Móveis e objetos escolares...	4.000,00
	b- Diversos.....	500,00
70.2-	Biblioteca Pública Municipal "Francisco Augusto.....	

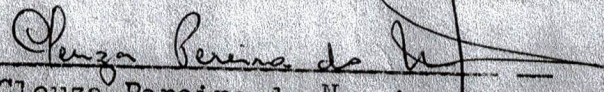
=3.1.1.1-d-Gratificação p/ serv. extraordinários.....	50,00
70.4- Serviço de Extensão Cultural e Artística..	-----
Equipamentos e Instalações	
70.5- Divisão Municipal de Merenda Escolar.....	
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	
b-Diversos	200,00
4.1.3.0-Equipamentos e Instalações.....	300,00
90.1- Serviço de Águas e Esgotos.....	
3.1.3.0-Pagamento à Caene p/funcionamentos-d'água.....	3.500,00
90.2- Serviço de Limpeza Pública	
3.1.1.1-c-Pessoal diarista.....	5.000,00
4.1.4.0- Materiais Diversos.....	250,00
100.1- Serviço Rodoviário Municipal	
4.1.1.2-a-Abertura de novas estradas.....	500,00
b-Pavimentação de estradas.....	2.000,00
100.2-Setor de Obras e Fiscalização dos Serv.Públicos	
3.1.2.0- Combustíveis.e.lubrificantes.....	1.000,00
3.1.3.0- Serviços Diversos.....	1.000,00
4.1.1.3-Melhoria e Conservação de P/Públicos.....	700,00

Art. 2º - As despesas de Capital decorrentes da aprovação da presente lei correrão por conta dos recebimentos do Fundo de Participação dos Municípios, enquanto as de Custeio correrão por conta das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 1968,


SEVERINO ALVES DE SÁ - Prefeito


Cleuza Pereira do Nascimento - Secret.